



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.384/2000

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Rua EURIDES MOREIRA DO PRADO**”, o logradouro público identificado como rua “4” (quatro) do Projeto de Loteamento no Bairro Santo Antônio Fase II, aprovado e arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé, em 02/09/1999, protocolado no CREA/MG sob o nº. 606/99, em 31/05/1999, que inicia-se no lote 1, esquina da rua Maria Conceição Oliveira Silva (Lei 2.348/99) e termina no lote 43 da mesma quadra “E”.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclaturas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de abril de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ